

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis
da Comarca de Iguape

MATRÍCULA

141.991

FOLHA

01.-

Cláudio Cardoso
ESCRIVÃOCláudio José Teixeira Cardoso
OFICIAL-MAIOR

Matrícula nº 141.991, realizada aos 28 de Novembro de 1.990, do imóvel seguinte: Lote de terreno sob nº 13 (treze) da quadra "A-L", do loteamento denominado balneário MEU RECANTO, sito na Ilha Comprida, zona urbana deste município de Iguape, medindo 10,00m., de frente para a Alameda Tiziano, igual medida nos fundos, por 26,00m., da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 260,00m².; confrontando do lado direito de quem da frente olha o imóvel, com o lote nº 12, do lado esquerdo com o lote nº 14, e, os fundos divide-se com propriedade de Pedro Coutinho; Loteamento inscrito no Dec. Lei 58, sob nº 55.- Contribuinte nº-28.474.013.- PROPRIETÁRIOS:- DR MIGUEL CHAIM, brasileiro, advogado, RG. 3.915.900-SSP/SP., e do CPF/MF 015.675.358-87, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com dona CELIA ZENI CHAIM, brasileira, RG. 3.254.503-SSP/SP., e do CIO. 796.908.198-49, residente e domiciliado em São Paulo-Sp., à Rua Campos Sales, 325; e, ASSAD BUARIDE brasileiro, do comércio, RG. 1.339.327-SSP/SP., e CPF/MF 002.724.858-53 casado sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com dona PHILOMENA MEROLA BUARIDE, brasileira, RG. 5.753.281-SSP/SP., residente e domiciliado em São Paulo-Sp., à Av. São Luiz nº 43, apto. 1.202.- TÍTULO AQUISITIVO:- Registro 01 da matrícula nº 95.007.- O Escrevente: _____ :- O Escrivão: _____

R.1/ Conforme Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada nas notas do 2º Cartório de Iguape-Sp., livro 189, fls., 175 a 178, aos 30 de janeiro de 1.987, o imóvel matriculado, avaliado em R\$ 2.400,00, coube a título de divisão a MIGUEL CHAIM, e sua esposa acima qualificados.- Protocolo nº 108.890.- Dou fé.- Iguape, 28 de Novembro de 1.990.- O Escrevente: _____ :- O Escrivão: _____

AV.2.- Procedo a presente averbação para ficar constando que, conforme Lei Complementar nº 651 de 31/07/1.990 e Lei nº 7.664 de 30/12/1.991, publicadas no Diário Oficial em 01/08/1.990 e 12/03/1.992 respectivamente, foi criado o município de Ilha Comprida (instalada em 01/01/1.993) com território delimitado e desmembrado dos municípios de Iguape e Cananéia, passando a pertencer em sua totalidade à comarca de IGUAPE-SP. Dou fé. Iguape, 26 de abril de 2.011. O Escrevente autorizado, _____ (Milton Fernandes de Souza).

AV.3.- Pelo Mandado expedido em 27/08/1.998, pela M. Mª. Juíza de Direito da 2ª (Segunda) Vara desta Comarca, Dra. GINA MARIA CUPINI, extraído dos Autos do Pedido de Averbação - Proc. nº 028/98, requerido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, procede-se a presente, de conformidade com os Decretos Estaduais nºs. 26.881/87 e 30.817/89, que criaram a (APA) Área de Proteção Ambiental de Ilha Comprida - SP, para constar que o imóvel matriculado encontra-se inserido em área de proteção ambiental, ressaltando-se que esta averbação ora praticada não afeta, por si só, o direito de propriedade, servindo para dar publicidade de limitação administrativa imposta aos imóveis nela localizados, competindo ao órgão ambiental estadual proceder ao licenciamento de empreendimentos ou atividades neste imóvel, conforme prescreve o artigo 5º, inciso I, da resolução CONAMA nº 237/97. Dou fé. Iguape, 26 de abril de 2.011. Escrevente autorizado, _____ (Milton Fernandes de Souza).

DIGITADO

MATRICULA

FOLHA

VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br